



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREA RURAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS”.

RETIFICADO

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal De Agrolândia – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede à Rua dos Pioneiros, 109, bairro Centro, Agrolândia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DE PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS LOCALIZADAS NAS LOCALIDADES DE SERRA DOS ALVES E RIBEIRÃO GARGANTA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS” QUE VISA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO.** O presente Chamamento que se regerá pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 2.922, LEI MUNICIPAL Nº 2.943 E DECRETO 185/22.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propriedades rurais do Município de AGROLÂNDIA, com o objetivo de valorizar os proprietários que preservam as nascentes, em razão da sua prestação de serviços ambientais, e/ou recuperar nascentes existentes nestas, através de cercamento da área adjacente e de recomposição da vegetação nativa (caso necessário).

2.2. A finalidade deste Edital é selecionar propriedades rurais nas quais possam ser realizados trabalhos de proteção, conservação e restauração ecológica em área de preservação permanente, de acordo com critérios de elegibilidade constantes no item 7.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa “Agrolândia Recuperando Águas” é uma iniciativa que surgiu de demandas diversas apresentadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e que tem a finalidade de realização de ações antrópicas voluntárias que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação e/ou restauração ambiental, com objetivo de recuperar e preservar nascentes, conscientizar a população rural sobre a importância dos recursos hídricos e incentivar o proprietário rural adotar práticas conservacionistas de solo, aumento da vegetação nativa e outras medidas correlatas para aumentar a capacidade de infiltração da água da chuva no solo.

3.2. A aplicação de recursos na proteção das nascentes em propriedades rurais no município de Agrolândia tem como objetivo atingir benefícios pelos serviços ambientais, através de boas práticas





que contribuam com a melhoria dos solos, quantidade e qualidade da água e conseqüente aumento na produtividade agrícola.

3.3. Considerando a urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e ampliação da oferta de água no município de Agrolândia, o presente Edital busca estimular a proteção e a recuperação prioritariamente de Áreas de Preservação Permanente e a adoção de práticas de conservação do solo e água nas áreas rurais.

4. DOS PRAZOS E VALORES

4.1. O período de credenciamento dos proprietários rurais vai a partir de **11 DE DEZEMBRO DE 2023**, e após o recebimento dos Termos de Adesão e formalização e publicação do Termo de compromisso começará o apoio técnico aos proprietários rurais.

4.2. Apenas os Termos de Adesão apresentadas pelos proprietários rurais até as datas estabelecidas estarão aptas a participar da seleção.

4.3. Para efeito deste Edital fica estabelecido o apoio Financeiro de:

- a) Para a **PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES** será pago, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até **280 (Duzentos e Oitenta) UFM** (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) preservado, e;
- b) Para a **RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES** pago, por ano, em moeda corrente, o equivalente a até **800 (Oitocentos) UFM** (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) recuperado.

4.4 Para efeito deste Edital fica estabelecido o apoio Técnico de:

- a) elaboração do projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD);
- b) protocolação do PRAD no Instituto do Meio Ambiente (IMA);
- c) cercamento da área em recuperação (se necessário);
- d) preparo do solo e adubação;
- e) controle de formigas;
- f) execução do PRAD;
- g) plantio das mudas/replanteio;
- h) monitoramento do plantio e da propriedade;

4.5. Na opção de receber o Apoio Técnico para as ações de recuperação, os proprietários não irão receber o Apoio Financeiro.

4.6. Os proprietários rurais interessados em recuperar ou preservar as nascentes do seu imóvel receberão, por até 10 (dez) anos, Apoio Financeiro ou Apoio Técnico.

4.7. A permanência anual do proprietário rural no programa está condicionado ao cumprimento das metas e tarefas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e atestado por relatório de vistoria técnica emitida pelo MUNICÍPIO anualmente.





5. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, proprietários de imóveis rurais das Localidades de Serra dos Alves e de Ribeirão Garganta, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Agrolândia/SC.

5.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse da data de publicação deste Edital de **11 DE DEZEMBRO DE 2023 a 10 DE DEZEMBRO DE 2024**, no Setor de Licitação, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC. Havendo dúvidas neste procedimento, realizar consulta pelos telefones: (47) 3534-4212.

5.3. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão, conforme anexo I;
- b) Documento que comprove a propriedade do imóvel (Registro de Imóveis de Trombudo Central), bem como a área total do imóvel (Certidão de Inteiro Teor);
- c) Cópia do CPF do(s) proprietário(s) do imóvel;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- e) Certidão Negativa de Débitos na Prefeitura Municipal de Agrolândia;
- f) Certidão Negativa de Autos de Infração Ambiental do Instituto do Meio Ambiente (IMA), disponível em www.ima.sc.gov.br, na aba “Fiscalização”, campo “Certidão”.

6. DO ENQUADRAMENTO NO TERMO DE ADESÃO

6.1. Poderão participar desse Edital, os proprietários rurais (pessoas físicas), cujas propriedades estejam inseridas, total ou parcialmente, nas seguintes localidades:

- a) SERRA DOS ALVES;
- b) RIBEIRÃO GARGANTA.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento, os Termos de Adesão serão avaliadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural. O processo de análise técnica e financeira ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos na Lei Municipal Nº 2.922 de 11 de Julho de 2022, Lei Municipal Nº 2.943, de 17 de Novembro de 2022 e o Decreto Nº 185, de 20 de Dezembro de 2022.

7.2 Serão condições de eliminação automática os candidatos que:

- a) não aceitar os Termos de Adesão;
- b) entregar a documentação fora do prazo (item 5.2) ou em desconformidade com os requisitos (item 5.3);
- c) não ser o(s) titular(es) do imóvel conforme certidão de inteiro teor do registro de imóveis;





- d) não possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou possuir este em situação diferente de Ativo ou em análise;
e) estar em dívida ativa com a Prefeitura Municipal de Agrolândia;
f) possuir Autos de Infração Ambiental em seu nome ou na propriedade objeto do credenciamento;
g) não possuir nascentes em sua propriedade;

7.3 A seleção das 10 propriedades do projeto piloto se dará pelo ranqueamento do maior para o menor seguindo a pontuação conforme critérios técnicos a seguir:

a) NÚMERO DE NASCENTES NA PROPRIEDADE:

1 nascente	2 pontos
2 nascentes	4 pontos
3 nascentes	6 pontos
4 nascentes	8 pontos
> 5 nascentes	10 pontos

b) DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE NASCENTES

> 50 metros	2,5 pontos
30 – 50 metros	5,0 pontos
10 – 30 metros	7,5 pontos
< 10 metros	10 pontos

c) ÁREA A RECUPERAR OU PRESERVAR:

Até 1 hectare (ha)	3,5 pontos
1 – 2 hectare (ha)	6,5 pontos
> 3 hectares (ha)	10 pontos

d) POTENCIAL DE CONECTIVIDADE POR CORREDORES ECOLÓGICOS:

Baixo	3,5 pontos
Médio	6,5 pontos
Alto	10 pontos

e) ADERIU AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

Sim	0 pontos
-----	----------





Não	10 pontos
-----	-----------

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os proprietários rurais que tenham os Termos de Adesão selecionados serão oficialmente comunicados e convocados para a assinatura de Termo de Compromisso.

8.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Instrumento caracterizará a eliminação do proprietário rural.

8.3. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas após a entrega dos envelopes lacrados.

8.4. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

8.5. Este Edital se encontra integralmente disponível no endereço eletrônico <https://agrolandia.sc.gov.br>.

8.6. As solicitações de esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, via correio eletrônico: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

8.7. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

8.7.1. Anexo I – TERMO DE ADESÃO;

8.7.2. Anexo II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Agrolândia, 21 de Maio de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA "AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUAS"

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____, fone de contato _____, e-mail: _____, pelo presente instrumento formalizo a Adesão ao Programa "Agrolândia Recuperando Águas" - instituído pela Lei nº 2.922/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 185/2022 - com a intenção de implementar ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas da minha propriedade, localizado no(a) _____, conforme as metas e/ou tarefas de preservação ou recuperação de nascentes estipuladas pelo Município de Agrolândia/SC.

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de _____ anos, contados da sua publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet), podendo ser revogado a qualquer tempo pelos motivos previstos no Termo de Compromisso.

Agrolândia/SC, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura)





ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUA”

Termo de Compromisso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr(a) _____, e o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, localidade de _____, no município de _____, estado de _____, doravante denominado de **PROPRIETÁRIO(A) RURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo tem por objeto definir as obrigações e responsabilidades a serem assumidas em razão da formalização do Termo de Adesão ao programa “Agrolândia Recuperando Águas, que será implantado nas terras do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, que é dono(a) do imóvel localizado no(a) _____, conforme consta na matrícula de nº _____, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, com área total de _____ hectares (ha), visando à implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidade das águas, através do cumprimento de metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme documentos anexos ao presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estas áreas poderão sofrer alterações conforme necessidades operacionais e técnicas no decorrer da aplicação programa.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o PROPRIETÁRIO(A) RURAL receberá, para a _____(preservação ou recuperação) da(s) nascente(s), a(s) seguinte(s) modalidade(s) de incentivo: _____(descrever se trata de apoio financeiro, apoio técnico e/ou outras definidas em regulamento do Executivo Municipal).





PARÁGRAFO ÚNICO. O incentivo financeiro de que trata o caput será pago ao PROPRIETÁRIO(A) RURAL em moeda corrente equivalente a _____ UFM's por ano por hectare (ha) _____ (preservado ou recuperado) _____, devendo ser realizados os pagamentos a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro pagamento no mês em que for atestado pelos técnicos do MUNICÍPIO o cumprimento de todas as ações previamente estabelecidas, a ser depositado na Conta Corrente nº _____, da Agência _____, do Banco/Cooperativa _____. (Obs: utilizar este parágrafo apenas nos casos de incentivo financeiro)

CLÁUSULA TERCEIRA.

É de responsabilidade do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o apoio técnico ou financeiro descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo para o cumprimento das metas e/ou tarefas atribuídas ao(à) PROPRIETÁRIO(A) RURAL.

CLÁUSULA QUARTA.

O(A) PROPRIETÁRIO(A) RURAL declara:

I - ter conhecimento da Lei nº 2.922/2022, que institui o programa “Agrolândia Recuperando Águas”, e do Decreto nº 185/2022, que a regulamenta;

II - ter conhecimento das normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, e que não está em andamento de ação judicial, tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão;

III - que autoriza a implantação do projeto “Agrolândia Recuperando Águas” em sua propriedade, bem como a realização de todas as intervenções necessárias no local objeto deste Termo;

IV - que permite o livre acesso pela equipe do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas nas áreas de sua propriedade em que estão localizadas as nascentes objeto deste Termo;

V - que se compromete a executar todas as metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, anexadas ao presente Termo, bem como as eventuais alterações necessárias pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

O presente instrumento terá a vigência de _____ anos, contados da publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet).

CLÁUSULA SEXTA.





O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

- I - por ambas as partes durante o prazo de vigência, por meio formal demonstrando a falta de interesse em manter a parceria;
- II - pelo MUNICÍPIO no caso de descumprimento pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas previstas para a realização do objeto deste Termo, atestado por relatório de visita técnica emitido pelo MUNICÍPIO anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a rescisão ocorrer a pedido do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, ou pelo descumprimento do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas, o MUNICÍPIO fica desobrigado de pagar o apoio financeiro do ano em referência e também de ressarcir quaisquer investimentos realizados pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA.

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA.

Fica registrado o foro da comarca de Trombudo Central/SC, como competente para dirimir dúvidas advindas no presente Termo.

Agrolândia/SC, _____, de _____, de 20 _____.

Secretário(a) de Desenvol. Rural

Proprietário(a) Rural

Testemunhas:

CPF:

CPF:

